Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

ADM – 039/2020 - 16/03/2020

BOLETIM INFORMATIVO
010/2020

ATENÇÃO! O Relatório RAPP IBAMA deve ser enviado até 31 de Março

Todas as empresas que são passíveis de licenciamento ambiental são obrigadas a ter o cadastro no IBAMA desde 1981.

Ter o cadastro no IBAMA implica em pagar trimestralmente a taxa TCFA e anualmente entregar o relatório RAPP.

A taxa TCFA varia conforme a avaliação de dois parâmetros: o primeiro é o porte econômico da empresa e o segundo é o potencial poluidor e utilizador de recursos naturais (PPGU), e com isso, a taxa varia entre isento a R$ 5.796,73 a cada trimestre.

Não ter o cadastro, estar com as taxas trimestrais em atraso ou não entregar os relatórios anuais pode implicar em:

Advertência, recusa da emissão de licença de ampliação (quando necessário) pela CETESB, recusa da renovação da licença de operação pela CETESB, multas, suspenção de financiamentos e benefícios fiscais e registro da empresa na dívida ativa.

Em caso de duvidas agende uma visita: (19) 3417-8600

www.simespi.com.br

Tatiana Koroiva

Departamento Ambiental